



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (93) 3537-1169 ou e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos – PA, 17 de novembro de 2016.


Maria Josiane de Sousa Maia
Pregoeira Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2016-SEMGA

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços com Shows Pirotécnicos com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, para os eventos e comemorações diversas que serão realizadas no Município de Mojuí dos Campos.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa -SEMGA, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada com todos os anexos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



EXCLUSIVA MICRO EMPRESA

MODALIDADE: PREGÃO Nº 013/2016-SEMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS COM SHOW PIROTÉCNICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, PARA OS EVENTOS E COMEMORAÇÕES DIVERSAS QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 29 de novembro de 2016 às 14H 30MIN – Sala de Licitação da SEMGA

EDITAL

PREGÃO Nº 013/2016-SEMG
Processo nº 038/2016

O Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou via email: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

O Município de Mojuí dos Campos, através da Secretária Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 001/2016-Gabinete do Prefeito, de 04 de janeiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fará realizar-se licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do **tipo menor preço global**, para a contratação de empresa especializada nos serviços com Show Pirotécnico com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, para os eventos e comemorações diversas que serão realizadas no Município de Mojuí dos Campos mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Decreto Federal nº 7.892/13, - Regulamento do Registro de Preço;
- * - Lei Complementar Estadual 044/07 e LC 123/06;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, PARA OS EVENTOS E COMEMORAÇÕES DIVERSAS QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência em anexo.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 013/2016-SEMGa acontecerá às **14h30min no dia 29 de novembro de 2016**, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa que se seguir.

2.3. APROVAÇÃO DO EDITAL - O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito e endereçada a Pregoeira Oficial da Prefeitura **exclusivamente** via protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço: Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, Cidade de Mojuí dos Campos, no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio de impugnação.

3.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente via protocolo** na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço identificado no item **2.1**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Preencham as condições de credenciamento exigidas neste ato convocatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



c)- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

d)- Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.

e) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

4.4.1. A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014 deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, conforme modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

4.4.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

4.4.3. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 4.5.1.** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 4.5.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.5.3.** As empresas reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.5.4.** Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DO PROCEDIMENTO

- 5.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- 5.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.
- 5.3** - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 5.4** - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- 5.5** - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pela pregoeira e equipe de apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1** - A Pregoeira receberá a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo VII)**, art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento dos Licitantes;
- 6.2** - Continuando, a Pregoeira receberá a **Certidão** ou a **Declaração** da licitante de que está enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**. Declarar seu enquadramento nos termos da Lei, que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do **Anexo III**).
- 6.2.1** – A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei;
- 6.3** - Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se a **Pregoeira**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** relativas a este Pregão.

6.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

6.5. Para o credenciamento será apresentados os seguintes documentos que **deverão está fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular em se tratando de procurador da empresa acompanhada da cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**Anexo VI**) sob pena dos efeitos do Item 6.2.1 do Edital;

6.2. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 6.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances em nome do proponente.

6.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

6.5. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio durante a sessão.

6.6. - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



6.7. - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 013/2016-SEMGA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
ITENS:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 013/2016-SEMGA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
ITENS:

7.4. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade da proposta.

8.1.1 Será desclassificada a proposta referente que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e no Anexo - I.

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



8.3 - A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal Gestão Administrativa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Redigida com clareza, por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

b) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento

c) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (**Anexo VI**);

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo V**);

e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os produtos descritos nos itens do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - A proposta deverá conter ainda, sob pena de desclassificação:

a)- descrição detalhada e as características dos itens ofertados de acordo com o anexo I;

b)- só serão aceitos produtos originais de fabrica;

d)- trazer a marca do fabricante, a qualidade e o prazo de validade do produto(se for o caso);

e)- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

9.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

9.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.9 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

a)- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b)- não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.2 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.3 - Feito isso, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos menores preços subseqüentes, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.5 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.6 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.7 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

10.8 – Encerrada a etapa de lances, será verificado se existem licitantes enquadradas nos benefícios de Micro Empresa ou EPP.

10.9 Para encerrar esta fase será efetuada a análise da amostra (se for o caso), para, só então, ser definida a classificação da licitante vencedora, e, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.10 - Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar amostras dos **suprimentos** ofertados para análise técnica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



10.11. Aceita a proposta de **menor preço por item cuja amostra (se for o caso) tenha sido aprovada tecnicamente**, será aberto o envelope **“Documentação”**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a)- se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para o fornecimento;

b)- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, estiver em desacordo com o estimado;

c)- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

d)- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

10.13 - Na ocorrência das situações previstas nos **subitens c e d**, será examinada a oferta seguinte cuja amostra (se for o caso), tenha sido aprovada tecnicamente e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**.

10.14 - Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.15 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.

10.16 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **“Documentação”** não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS

10.17.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 será observada o seguinte:

10.17.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.17.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.17.5. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.17.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.17.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.17.6 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.17.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.17.9. O disposto nos subitens 10.17.5 e 10.17.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.17.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.19 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **ou**

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e**

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



b) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador, vigente na data de abertura desta licitação;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.6) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b.7) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

b.8) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pela Pregoeira.

b.9) A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Mojuí dos Campos ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nas alíneas **b.4, b.5 e b.6**, exceto as alíneas **b.2, b.3 e b.7** (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

b.9) O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

c) RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.2.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

c.2.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

c.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto neste edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

c.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica demonstrando o fornecimento de material compatível com o objeto, com data de expedição não superior a 90 dias anterior a data de abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



d.2) Alvará Emitido pelo corpo de bombeiros.

e) CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS:

e.1) Declaração (**modelo anexo VIII**) da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

f) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

f.1) Alvará de funcionamento.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a)- em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b)- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c)- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d)- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e)- não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

12.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por **Cartório** competente ou pela **Pregoeira, Equipe de Apoio do Pregão** ou **publicação** em órgão da imprensa oficial.

12.4 - Os documentos previstos poderão ser autenticados pela Pregoira e Equipe de Apoio a partir do original.

12.4.1 Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

12.5 - A Pregoira, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Pregoeira** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.4 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.5 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.6 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a)- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b)- após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

14.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à **vencedora**.

14.3 - Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço constante no **item 2.1.**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

14.6 - O recurso, porventura interposto contra decisão da Pregoeira, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretaria Municipal Gestão Administrativa poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

14.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2009 – Manutenção das Atividades da SEMGA

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O fornecimento dos materiais correspondentes ao objeto será adjudicado **POR ITEM**, pela Pregoeira, **não existindo interposição de recurso**, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo em seguida para **homologação pelo Secretário Municipal**,

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.3. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17.6 - Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pela Pregoeira.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO MATERIAL

18.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016 a contar da data da assinatura do contato.

18.2. A prestação do serviço será de forma imediata a conta do recebimento da ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa indicando a data do evento e local de montagem e execução do show pirotécnico.

18.3. Início da montagem: em até 24 horas após o recebimento da requisição pela secretaria responsável.

18.4. A estrutura deverá estar pronta: em até 6 horas antes da realização de cada evento, com o técnico, ficando a guarda e responsabilidade da empresa contratada.

18.5. O Objeto do presente certame deverá ser realizado em conformidade com o calendário fornecido pela SEMGA.

19 - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

- a)** comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento e no serviço prestado;
- b)** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do setor responsável;
- c)** realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.

19.2 - Caberá à licitante vencedora:

- a)** Responsabilizar-se pela montagem dos fogos de artifício no local indicado e no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



- b)** Garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem ônus para o município;
- c)** Possuir em seu quadro técnico um responsável Blaster (profissional responsável por manipular explosivos);
- d)** Realizar o show dentro do tempo conforme solicitado e referenciado pela administração pública;
- e)** Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f)** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos e prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**
- g)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- h)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- i)** Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- j)** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- l)** Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

20.2. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



20.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

20.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

20.5. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



22.1 - No interesse da **Administração**, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

22.2 - **A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,**

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado a Pregoeira Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

22.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor (es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMGA.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços.

23.14. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24. - DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

24.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no horário das 09h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

24.2. O interessado em participar deste certame fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

24.3. Será cobrado o valor de R\$30,00 (trinta reais) para cobrir despesas com a emissão de reprodução do edital e seus anexos.

25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo IV: Modelo de proposta

Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VII - Modelo Carta de Apresentação da Documentação;

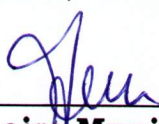
Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IX: Minuta do Contrato

26 – DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos – Pará, 17 de novembro de 2016.



Pregoeira Municipal
Equipe de apoio



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços com Shows Pirotécnicos com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, para os eventos e comemorações diversas que serão realizadas no Município de Mojuí dos Campos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Conforme determina a legislação específica, a Administração Pública Municipal pretende através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa realizar processo licitatório Contratação de empresa especializada nos serviços com Shows Pirotécnicos com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, para os eventos e comemorações diversas que serão realizadas no Município de Mojuí dos Campos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Serviço de Show pirotécnico convencional de grande porte com sistema de fogos de artifícios e sincronia de cores de 08 a 10 minutos: 01 – Kit pirotécnico 238 tubos 01 – Kit pirotécnico 151 tubos 01 – Kit pirotécnico 138 tubos 01 – Kit pirotécnico 120 tubos 01 – Kit pirotécnico 100 tubos 01 – Kit pirotécnico 49 tubos 02-kit de bombas de 02 pol. 25 tubos 02-kit de bombas de 2,5 pol. 25 tubos 02-kit de bombas de 03 pol. 16 tubos 02-kit de bombas de 04 pol. 10 tubos 02-kit de bombas de 05 pol. 08 tubos 02-kit de bombas de 06 pol. 06 tubos 01-kit de bombas de 08 pol. 04 tubos	Serviço	01		
02	Serviço de Show pirotécnico convencional de pequeno porte com sistema de fogos de artifícios de 03 a 05 minutos: 01 – Kit pirotécnico 238 tubos 01 – Kit pirotécnico 151 tubos 01 – Kit pirotécnico 138 tubos 01 – Kit pirotécnico 120 tubos 01-kit de bombas de 02 pol. 25 tubos 01-kit de bombas de 2,5 pol. 25 tubos 01-kit de bombas de 03 pol. 16 tubos 01-kit de bombas de 04 pol. 10 tubos 01-kit de bombas de 05 pol. 08 tubos	Serviço	02		
VALOR TOTAL					

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e

4.1. O prazo de vigência do contrato será ate 31 de dezembro de 2016 a contar da data da assinatura do contato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



4.2. A prestação do serviço será de forma imediata a conta do recebimento da ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa indicando a data do evento e local de montagem e execução do show pirotécnico.

4.3. Início da montagem: em até 24 horas após o recebimento da requisição pela secretaria responsável.

4.4. A estrutura deverá estar pronta: em até 6 horas antes da realização de cada evento, com o técnico, ficando a guarda e responsabilidade da empresa contratada.

4.5. O Objeto do presente certame deverá ser realizado em conformidade com o calendário fornecido pela SEMGA.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.2. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

5.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



f) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

6 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se pela montagem dos fogos de artifício no local indicado e no prazo estipulado;
- b) Garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem ônus para o município;
- c) Possuir em seu quadro técnico um responsável Blaster (profissional responsável por manipular explosivos);
- d) Realizar o show dentro do tempo conforme solicitado e referenciado pela administração pública;
- e) Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos e prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- i) Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- j) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- l) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2. Caberá a secretaria Municipal de Gestão Administrativa:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



- a) comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento e no serviço prestado;
- b) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do setor responsável;
- c) realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II.

7 – DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

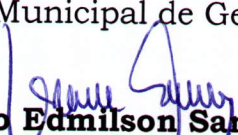
7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

7.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

8 – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor Alda Lúcia Neves Coêlho – Matrícula 0000184-8.

9. RESPONSÁVEL - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.


Raimundo Edmilson Santos Filho
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 100/2014



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
.....,
portador(a) da Cédula de Identidade n.
..... e CPF n.
....., a participar da licitação
instaurada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na modalidade
de Pregão Presencial, sob o n.º **013/2016-SEMG**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se
em nome da empresa,
CNPJ n.º, bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES
(acompanhado da procura particular se for o caso)**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de
CPF nº. _____, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão
Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com “X”, ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: ____/____/2016.

Edital do Pregão nº: ____/2016 – SEMGA.

A

Pregoeira e equipe de apoio da SEMGA.

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, E-mail _____, telefone _____ para a prestação dos serviços como abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2016-SEMG.

OBS: A Descrição dos serviços deverá atender a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, pois as propostas de preços serão classificadas após análise da Descrição Completa e sua aceitação pela Pregoeira e equipe de apoio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Serviço de Show pirotécnico convencional de grande porte com sistema de fogos de artifícios e sincronia de cores de 08 a 10 minutos: 01 – Kit pirotécnico 238 tubos 01 – Kit pirotécnico 151 tubos 01 – Kit pirotécnico 138 tubos 01 – Kit pirotécnico 120 tubos 01 – Kit pirotécnico 100 tubos 01 – Kit pirotécnico 49 tubos 02-kit de bombas de 02 pol. 25 tubos 02-kit de bombas de 2,5 pol. 25 tubos 02-kit de bombas de 03 pol. 16 tubos 02-kit de bombas de 04 pol. 10 tubos 02-kit de bombas de 05 pol. 08 tubos 02-kit de bombas de 06 pol. 06 tubos 01-kit de bombas de 08 pol. 04 tubos	Serviço	01		
02	Serviço de Show pirotécnico convencional de pequeno porte com sistema de fogos de artifícios de 03 a 05 minutos: 01 – Kit pirotécnico 238 tubos 01 – Kit pirotécnico 151 tubos 01 – Kit pirotécnico 138 tubos 01 – Kit pirotécnico 120 tubos 01-kit de bombas de 02 pol. 25 tubos 01-kit de bombas de 2,5 pol. 25 tubos 01-kit de bombas de 03 pol. 16 tubos 01-kit de bombas de 04 pol. 10 tubos 01-kit de bombas de 05 pol. 08 tubos	Serviço	02		
VALOR TOTAL					

PRAZO DE ENTREGA: _____

Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojui dos Campos, Estado do Pará.
Telefones: (93) 3537-1169



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONTA CORRENTE: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME COMPLETO, NATURALIDADE, ENDREÇO DO DOMICILIO, RG, CPF E ESTADO CIVIL)_____.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2016.

**Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2016 - SEMGA

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/ CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2016.

**Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à _____, por meio de seu representante legal
ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o
produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº.
_____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito,
ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o
produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo
produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que
aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da
execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as conseqüências legais,
inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão n.º: ____/2016 - SEMGA.

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 013/2016-SEMG**A, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

OBS (01): Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

OBS (02): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES
(apresentar no momento do credenciamento)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2016 - SEMGA

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



ANEXO IX

MINUTA - CONTRATO N°. ____/2016 – SEMGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO N°.____/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito publico, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG**A, com CNPJ N°. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado.

CONTRATADO: A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF N° _____, endereço comercial a Rua _____, n° __, CEP: _____, cidade ____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG n° _____ e CPF/MF n° __, residente e domiciliado _____, n° __, Bairro _____, cidade _____, estado do _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - Contratação de empresa especializada nos serviços com Show Pirotécnico com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, para os eventos e comemorações diversas que serão realizadas no Município de Mojuí dos Campos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

2.4. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos.

Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Telefones: (93) 3537-1169



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016 a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. A prestação do serviço será de forma imediata a conta do recebimento da ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa indicando a data do evento e local de montagem e execução do show pirotécnico.

3.3. Início da montagem: em até 24 horas após o recebimento da requisição pela secretaria responsável.

3.4. A estrutura deverá estar pronta: em até 6 horas antes da realização de cada evento, com o técnico, ficando a guarda e responsabilidade da empresa contratada.

3.5. O Objeto do presente certame deverá ser realizado em conformidade com o calendário fornecido pela SEMGA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com as seguintes dotações:_____.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se pela montagem dos fogos de artifício no local indicado e no prazo estipulado;
- b) Garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem ônus para o município;
- c) Possuir em seu quadro técnico um responsável Blaster (profissional responsável por manipular explosivos);
- d) Realizar o show dentro do tempo conforme solicitado e referenciado pela administração pública;
- e) Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos e prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- g) **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- i) Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- j) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- l) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. ____/2016-SEMGA.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pelo servidor Alda Lúcia Neves Coêlho – Matrícula 0000184-8.

CLÁUSULA X - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO